

一、第370/2009號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2009年	\$ 410,400.00
2010年	\$ 1,641,600.00
2013年	\$ 108,000.00

二、二零零九年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.16、次項目8.090.246.02的撥款支付。

二零一三年八月十三日

行政長官 崔世安

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 370/2009 é alterado da seguinte forma:

Ano 2009	\$ 410 400,00
Ano 2010.....	\$ 1 641 600,00
Ano 2013.....	\$ 108 000,00

2. Os encargos referentes a 2009 e 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.16, subacção 8.090.246.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

13 de Agosto de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 269/2013 號行政長官批示

就與華建建築工程有限公司訂立執行「路氹城蓮花路南面填土的建造工程」的合同，金額為\$34,859,284.00（澳門幣叁仟肆佰捌拾伍萬玖仟貳佰捌拾肆元整），已獲第476/2009號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第476/2009號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$31,180,281.60（澳門幣叁仟壹佰壹拾捌萬零貳佰捌拾壹元陸角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2010年	\$ 29,621,267.60
2013年	\$ 1,559,014.00

二、二零一零年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.17、次項目8.090.290.01的撥款支付。

二零一三年八月十三日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 269/2013

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 476/2009, foi autorizada a celebração do contrato com a Obras de Construção Wa Kin, Limitada, para a execução da «Empreitada dos Aterros no Sul da Estrada Flor Lotus Cotai», pelo montante global de \$ 34 859 284,00 (trinta e quatro milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, duzentas e oitenta e quatro patacas);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 476/2009 é reduzido para \$ 31 180 281,60 (trinta e um milhões, cento e oitenta mil, duzentas e oitenta e uma patacas e sessenta avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2010.....	\$ 29 621 267,60
Ano 2013.....	\$ 1 559 014,00

2. O encargo referente a 2010 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.17, subacção 8.090.290.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

13 de Agosto de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.